



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI N° 619, DE 03/05/2018

Dispõe sobre abertura de crédito especial e da outras providências.

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$150.000,00 na seguinte funcional programática:

02	07	01	SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0058.1073.0000			INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		110 000	GERAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do repasse a ser efetuado pela união referente ao convênio de reforma do Terminal Rodoviário, conforme já autorizado através da Lei nº 592, de 05 de junho de 2017.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 03 de maio de 2018.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com a LOMJR, Art. 114, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Sérgio Roberto Vanzella
Diretor de Secretaria